



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0008-73

ENDEREÇO: Rod. 364, Km 228, Lote 2ª, Zona Rural. CEP: 76.960-970

MUNICÍPIO: Cacoal, Rondônia/Brasil.

LAUDO NÚMERO:01/2017.

DATA: Março/2017

AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480



ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVOS.....	4
3.	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
4.	CONCEITOS.....	5
5.	SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	7
6.	METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL.....	7
7.	CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	7
7.1	Identificação do Órgão.....	7
7.2	Data e Local do Levantamento.....	8
7.3	Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento.....	8
8.	DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS.....	8
8.1	Diretor Geral (DG), 8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB) e Coordenação de Educação a Distância (CEaD/DAPE/DE).....	9
8.1.1.1	Protocolo e Arquivo:.....	10
8.1.2	Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):.....	10
8.1.3	Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM),.....	10
	Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP),.....	10
	Diretoria de Ensino (DE),.....	10
	Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) e.....	10
	Coordenação de Cursos:.....	10
	Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):.....	12
8.1.3.1	Coordenação de Assistência ao Educando (CAED/DE):.....	12
8.1.3.2	Coordenação de Biblioteca (CBIB/DE):.....	14
8.1.3.3	Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA/DE):.....	15
8.1.3.4	Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE/DE):.....	16
8.1.3.5	Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM/DE):.....	17
	Laboratórios (DAPE/ DE):.....	17
8.1.3.6	Laboratório de Informática I:.....	17
8.1.3.7	Laboratório de Informática II:.....	18
8.1.3.8	Laboratório de Biologia:.....	19
8.1.3.9	Laboratório de Solos/Química:.....	21



8.1.3.8 Laboratório de Topografia:	24
8.1.3.9 Laboratório de Química:	24
8.1.3.10 Laboratório de Física e Matemática:.....	24
8.1.3.11 Almoxarifado de reagentes:	24
8.2 Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):.....	25
8.2.1 Coordenação de Produção Animal (CPAN):	26
8.2.1.1 Bovinocultura:	26
8.2.1.2 Suinocultura:.....	28
8.2.1.3 Aprisco:.....	30
8.2.1.4 Aviário:	31
8.2.1.5 Apicultura:	33
8.2.1.6 Minhocário :.....	34
8.2.2 Coordenação de Produção Vegetal (CPV).....	35
8.2.2.1 Produção Vegetal:.....	35
8.2.3 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):.....	37
8.2.3.1 Agroindústria de Carne e Panificação:.....	37
8.2.3.2 Agroindústria de Leite e Frutas:.....	39
8.3 Departamento de Extensão (DEPEX), Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC/DEPEX), Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC/DEPEX). 8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI/DEPESP), Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG/DEPESP):.....	41
8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):	42
8.5.1 Coordenação de Compras e Licitação (CCL):.....	43
8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):.....	43
8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):	44
8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN) e Coordenação de Serviços Gerais (CSG):	46
8.5.5 Contadoria:.....	47
8.6 Sala da Nutricionista:	47
8.7 Sala dos Servidores:	48
8.8 Sala Administrativa dos Grupos de Pesquisa:	49
9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	50
10. OBSERVAÇÕES	51
11. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	51



1. INTRODUÇÃO

Em 18/10/2016 realizou-se no *Campus* Cacoal, situado no município de Cacoal/RO, a atualização do Laudo de Avaliação Ambiental, com o levantamento das condições ambientais do trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, trabalho este que deu surgimento ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Cacoal.

Com a publicação da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece algumas mudanças quanto as orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, revogando a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 06, de 18 de março de 2013, fez-se necessária a realização de uma nova revisão do Laudo de Avaliação Ambiental do *Campus*.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

2. OBJETIVOS

Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Cacoal, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação



das leis do Trabalho - CLT, relativo á Segurança e Medicina do Trabalho;

- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

4. CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:

Agentes Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas,



gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de



trabalho mensal; e

- III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância.
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual.

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais presentes no *Campus* Cacoal, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste *campus*.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Identificação do Órgão



RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

CNPJ: 10.817.343/0008-73

ENDEREÇO: Rod. 364, Km 228, Lote 2ª, Zona Rural.

MUNICÍPIO: Cacoal/Rondônia.

CEP: 76.960-970

N.º DE SERVIDORES: 81.

CNAE : 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico.

GRAU DE RISCO: 02.

7.2 Data e Local do Levantamento

No dia 18 de Outubro de 2016, foi realizado o levantamento das condições ambientais no *Campus* Cacoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Cacoal/Rondônia, na companhia da servidora, Cidênia Pereira Batista em que os servidores nos apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram as informações adequadas para a atualização do Laudo Ambiental da instituição.

7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento

NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal

FONE: (69) 3229 0681, (75) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 8514 D/RO SIAPE:231248

8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

O *Campus* Cacoal e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de Educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária do *campus* e grade curricular de cada curso, sendo avaliados



qualitativamente os locais de trabalho:

8.1 Diretor Geral (DG), 8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB) e Coordenação de Educação a Distância (CEaD/DAPE/DE)

A área do setor é de aproximadamente 60 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (chefe de gabinete), Técnica em Secretariado e Docente (Diretor).

É prestado assessoramento a direção geral, são realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral, coordenar e dar suporte aos cursos EAD da instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1.1 Protocolo e Arquivo:

Setor ainda não implantado.

8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):

Setor ainda não implantado.

8.1.3 Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM), Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), Diretoria de Ensino (DE), Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE) e Coordenação de Cursos:

A área do setor é de aproximadamente 100 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): CCOM: Assistente(s) em Administração.

São realizadas atividades de cobertura de eventos ocorridos na instituição, fazendo-se a publicação destes nos veículos de comunicação interno e externo ao IFRO.

Cargo(s): CGP: Assistente(s) em Administração; Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica e trabalhos burocráticos como exemplo fiscalização de contratos de limpeza e conservação.

Cargo(s): DE: Docente(s).



São realizadas atividades administrativas como distribuição de aulas, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Cargo(s): DAPE: Docente(s), Assistente(s) em administração, Técnico em Assuntos Educacionais, Pedagoga/Área.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos que envolvem as atividades dos docentes como exemplo o quadro de horários, plano de ensino e entrega de materiais.

Cargo(s): Coordenação de Cursos: Docente(s).

São realizados atendimentos dos discentes e docentes quanto a demandas de cada curso.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):

A área do setor é de aproximadamente 55 m², Cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias.

Obs.: Na data da visita ao *Campus* esse setor estava sendo utilizado como depósito de móveis e materiais eletrônicos da instituição.

8.1.3.1 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED/DE):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², Cobertura em forro de laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos e personalizados dos discentes.

Cargo(s): Assistente(s) de aluno(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e serviços de assistência necessárias ao bem estar dos discentes da instituição.

Cargo(s): Pedagogo(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos e personalizados dos discentes, bem como orientações pedagógicas aos discentes, docentes e pais de alunos e projetos em prevenção social e saúde.

Cargo(s): Assistente(s) Social(is).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e acompanhamento externo de maneira eventual dos discentes em hospitais, clínicas, ambulatórios bem como as visitas

domiciliares quando necessário.

Cargo(s): Psicóloga.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e psicológico aos discentes bem como visitas domiciliares de maneira eventual.

Cargo(s): Enfermeira e Técnica(o) de Enfermagem.

São realizadas atividades burocráticas de acompanhamento aos discentes nos hospitais quando necessário e até o presente momento não realizam procedimentos de enfermagem em virtude de não ter um local específico de atendimento aos servidores deste local em relação a manipulação de secreções.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.1.3.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB/DE):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, estantes metálicas onde são armazenados os livros e periódicos, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) de Biblioteca e Bibliotecária(s).

São realizadas atividades de cadastro, controle, catálogo, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, leia-se livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico - Exposição a fungos e ácaros em livros.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente ou habitual a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no Art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I – O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados, respirador PFFI e Óculos de Ampla Visão.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

OBS: Apesar de existir o risco biológico citado o mesmo não é caracterizado para pagamento de adicional de insalubridade fundamentado no Art.12º da Orientação Normativa Nº04, de 14 de Fevereiro de 2017 .

8.1.3.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA/DE):

A área do setor é de aproximadamente 50 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Auxiliar(s) de Administração e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.3.4 Núcleo de Atendimento as Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE/DE):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Tradução e Interpretação de linguagem de Sinais.

São realizadas atividade de acompanhamento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.



Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.3.5 Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM/DE):

Setor ainda não implantado.

Laboratórios (DAPE/ DE):

8.1.3.6 Laboratório de Informática I:

A área do setor é de aproximadamente 55 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em madeira, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.3.7 Laboratório de Informática II:

A área do setor é de aproximadamente 55 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em madeira, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.3.8 Laboratório de Biologia:

A área do setor é de aproximadamente 50 m², paredes em alvenaria, piso em granito, bancadas em mármore, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Laboratório de Biologia.

São ministradas atividades práticas e de auxílio aos docentes e discentes com análises e preparos(manipulação) de lâminas histológicas para análise das estruturas celulares de peças anatômicas de bovinos e suínos; preparação(manipulação) de sague para análise do fator Rh, bem como da manipulação de agentes químicos Ex: formaldeído.

Cargo(s): Docente(s).



São ministradas aulas práticas de análises e preparos (manipulação) de lâminas histológicas para análise das estruturas celulares de peças anatômicas de bovinos e suínos; preparação (manipulação) de sague para análise do fator Rh, bem como da manipulação de agentes químicos Ex: formaldeído.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido clorídrico, Álcool metílico, Acetato de etila, Ácido acético, Acetona, Álcool etílico, Éter etílico, Formaldeído (Formol) e Clorofórmio.

Risco Biológico - Proveniente da manipulação de sangues, secreções e meios de cultura de origem animal e humana. Análise das peças anatômicas de suínos e bovinos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalho técnico em laboratórios de análise clínica e histopatológica. Aplica-se somente aos técnicos, que trabalham em contato permanente, manipulando material biológico, avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15, anexo 14 pág. 82 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - não conclusivo.

Biológicos - Grau médio 10%.



Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Capela de fluxo laminar, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.3.9 Laboratório de Solos/Química:

A área do setor é de aproximadamente 70 m², cobertura em forro de PVC, paredes



em alvenaria, piso em granito e bancadas em mármore, ventilação natural complementada por condicionador de ar, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em laboratório de Química

São realizadas atividades práticas com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, álcool etílico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, cromato de potássio, álcalis cáusticos e outros.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes com manipulação de agentes químicos como exemplo: Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, álcool etílico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, cromato de potássio, álcalis cáusticos e outros.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido clorídrico, ácido fluorídrico, álcool etílico, entre outros.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de cromato de potássio, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, álcalis cáusticos (Hidróxido de cálcio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de amônio.).

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de cromato de potássio; manipulação de ácido sulfúrico e ácido fosfórico;



manuseio de álcalis cáusticos (Hidróxido de cálcio, hidróxido de potássio, carbonato de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de amônio.), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág(s). 74 e 81 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos - Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faça o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual (EPI's) – Avental de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Luvas PVC cano longo, Botas de PVC, Mascara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e respirador PFFI.

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.3.8 Laboratório de Topografia:

Atualmente esse setor está sendo utilizado, temporariamente, como sala administrativa dos cinco grupos de pesquisa existentes no Campus.

8.1.3.9 Laboratório de Química:

Atualmente, devido o processo de construção que ocorre no *Campus*, neste setor foi instalada temporariamente a sala dos servidores.

8.1.3.10 Laboratório de Física e Matemática:

Atualmente, devido o processo de construção que ocorre no *Campus*, neste setor foi instalado o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) e o Departamento de Extensão (DEPEX).

8.1.3.11 Almojarifado de reagentes:

Setor ainda não implantado.



Recomenda-se a adequação do ambiente, as medidas de segurança abaixo, sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>):

Armazenamento é centralizado - Almojarifado de reagentes

- Construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior;
- Possuir janelas na parede voltada para o exterior, além de porta para o acesso do Corpo de Bombeiros se houver necessidade;
- Deve possuir saída de emergência bem localizada e sinalizada;
- Deve possuir um sistema de exaustão, ao nível do teto para retirada de vapores leves e ao nível do solo para retirada dos vapores mais pesados;
- Refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38 °C;
- Iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão;
- Presença de extintores de incêndio com borrifadores e vasos de areia;
- Prateleiras espaçadas, com trave no limite frontal para evitar a queda dos frascos.

Os cilindros de gases devem ser armazenados em locais específicos:

- Área coberta, sem paredes e bem ventilado;
- Rede elétrica com inspeção periódica;
- Os cilindros devem ser armazenados em posição vertical e amarrados com corrente;
- Observar a compatibilidade.

8.2 Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação artificial e iluminação complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção), Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Operador de Máquinas e Técnico em Alimentos e laticínios.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica. Este departamento viabiliza/suporte as atividades práticas incluindo as visitas técnicas nos ambientes de produção, bovinocultura, suinocultura, aviário e horta do instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1 Coordenação de Produção Animal (CPAN):

8.2.1.1 Bovinocultura:

A área do setor é de aproximadamente 200 m², cobertura em madeira, paredes em alvenaria, piso em lajotas, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção).

São realizadas atividades práticas com auxílio aos docentes e discentes como aplicação de medicamentos, controle de mastite, exames laboratoriais manipulando secreções, parto, necropsia, limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes como aplicação de medicamentos, controle de



mastite, exames laboratoriais manipulando secreções, parto, necropsia, limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas como aplicação de medicamentos, controle de mastite, exames laboratoriais manipulando secreções, parto, necropsia, limpeza de secreções e outros procedimentos cirúrgicos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Trabalho permanente em estábulos e cavalariças.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico - Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.2 Suinocultura:

A área do setor é de aproximadamente 130 m², cobertura em telhas de fibrocimento, com baias divididas em paredes de alvenaria, piso acimentado, ventilação natural, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção) e Engenheiro Agrônomo.

São realizadas atividades de auxílio com cuidados aos suínos como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e corte de dentição.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com cuidados aos suínos como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e corte de dentição.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, alimentação e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e corte de dentição.



Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de PVC cano longo, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.



8.2.1.3 Aprisco:

A área do setor é de aproximadamente 36 m², cobertura em telhas de cerâmica, piso em madeira vazada, ventilação natural, iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção) e Engenheiro Agrônomo.

São realizados atividades de auxílio com cuidados aos caprinos como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, drenagem de abscessos e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e castração, controle e tratamento das mastites e torqueamento.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes de cuidados aos caprinos como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, drenagem de abscessos e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e castração, controle e tratamento das mastites e torqueamento.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas aos caprinos como aplicação de medicamentos, limpeza das secreções e fezes dos animais, drenagem de abscessos e procedimentos cirúrgicos como exemplo o parto e castração, controle e tratamento das mastites e torqueamento.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos



técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de PVC cano longo, Botas e/ou Botinas de segurança, Mascara Semi-facial.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.4 Aviário:

A área do setor é de aproximadamente 60 m², cobertura em telhas de cerâmica com tesouras de madeira, paredes em alvenaria com telas vazadas, piso em cimento, ventilação natural e iluminação natural complementada com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção) e Engenheiro



Agrônomo.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves, limpeza e lavagem do galpão com água, preparo e retirada da cama, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal, desinfecção do galpão e debicagem e necropsia.

Cargo(s): Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes sobre os cuidados das aves, limpeza e lavagem do galpão com água, preparo e retirada da cama, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal, desinfecção do galpão e debicagem.

Cargo(s): Médico Veterinário.

São realizadas atividades práticas de cuidados das aves, limpeza e lavagem do galpão com água, preparo e retirada da cama, aplicação de medicamentos como antibióticos, aplicação de cal, desinfecção do galpão e debicagem.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico – Proveniente do contato com vírus, bactérias e secreções de animal.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Contato direto com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais. Aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais e permaneçam em exposição permanente aos agentes biológicos durante toda a jornada de trabalho (Norma Regulamentadora nº15 em anexo 14 pág 82 da portaria 3.214/78 do MTE).

Grau de insalubridade:

Biológicos – Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de



insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, Botas e/ou Botinas de segurança.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1.5 Apicultura:

As colmeias estão localizadas em área aberta do instituto.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária.

São realizadas atividades com auxílio na captura e transporte de enxames, colheita de mel, limpeza e manutenção da área externa do apiário, produção de própolis, reposição de cera, revisão das colméias e alimentação nas entre safras.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes com exemplo estudo do comportamento das abelhas nas colméias, captura e transporte de enxames, colheita de mel, limpeza e manutenção da área externa do apiário, produção de própolis, reposição de cera, revisão das colméias e alimentação nas entre safras.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.



Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Macacão de Segurança com capuz.

8.2.1.6 Minhocário :

A área do setor é de aproximadamente 40 m², Cobertura em telha cerâmica e laterais abertas, ventilação natural e iluminação natural e artificial, cujas atividades são desenvolvidas no campo agrícola da instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária(s) e Engenheiro Agrônomo.

São realizadas atividades de auxílio nas aulas práticas, de pesquisas e extensão de compostagem com minhocas.

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas, de pesquisas e extensão de compostagem aos discentes com minhocas.

Risco das atividades exercidas neste local:



Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Luvas Nitrificas, Botas e/ou Botinas de Segurança, Filtro solar fator 50.

8.2.2 Coordenação de Produção Vegetal (CPV)

8.2.2.1 Produção Vegetal:

As atividades deste local e desempenhada a céu aberto na área do campo agrícola desta Instituição.

Atividades exercidas:

Cargo: Técnico(s) em Agropecuária (Chefe do Departamento de Produção) e Engenheiro Agrônomo.

São realizadas atividades de auxílio na produção vegetal e assistência aos trabalhos de campo tais como o **preparo de caldas** e posteriormente aplicação para controle de pragas e ervas daninhas, **aplicação de fertilizantes, defensivos agrícolas como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas**, nos processos de plantio, colheita e pós colheita de



diversas culturas. Quando da aplicação dos defensivos agrícolas organofosforados utiliza-se o equipamento de máquina costal (Pulverizador).

Cargo: Operador de Máquinas.

São realizadas atividades de operação das máquinas agrícolas como aração, gradagem, abastecimento do trator, lavagem dos implementos, **manipulação de graxas e óleos minerais.**

Cargo: Docente(s).

São ministrados aulas práticas aos discentes aplicando alguns defensivos agrícolas, como exemplo fungicidas, inseticidas e herbicidas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Oriunda da manipulação de graxas, óleo diesel e óleos minerais, como também da manipulação e aplicação de defensivos agrícolas/organofosforados como exemplo o Klorpan 480 EC.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Emprego de defensivos organofosforados, como exemplo o produto químico Klorpan 480 EC de composição química a base de fósforo. Avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina, ou substâncias cancerígenas afins, fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que preparam as caldas e aplicam os defensivos organofosforados.**



Químicos – Grau máximo 20%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que manipulam os óleos minerais.**

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) - Calças compridas de brim grosso e de cor clara, camisa de brim ou algodão, ou macacão de brim grosso com mangas compridas e de cor clara, chapéu de aba larga, luvas de segurança em PVC, sapatos ou botas impermeáveis preferencialmente em PVC e protetores faciais e óculos de segurança, aventais, perneiras, respiradores com filtro adequado e Filtro solar fator 50.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI,s) do Operador de Máquinas:

Utilizar Luvas de PVC cano longo ou Creme protetivo para as mãos contra óleos e graxas minerais e respiradores com filtro adequado quando estiver dando manutenção nos tratores, máquinas e implementos.

Utilizar Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A), mesmo não ultrapassando o limite de tolerância, e fazer pausas intercalando com outras atividades e mantendo uma postura correta, pois esta diminui bastante os efeitos da vibração sobre o corpo, quando estiver manuseando o trator ou o micro-trator encanteirador neste local como medida preventiva de promoção a saúde.

Utilizar calças e camisas claras, chapéu de aba larga, filtro solar fator 50 e máscara de proteção contra poeiras quando estiver desenvolvendo as atividades de aração e gradagem do solo.

8.2.3 Coordenação de Processamento de Produtos Vegetais e Animais (CPPVA):

8.2.3.1 Agroindústria de Carne e Panificação:

A área do setor é de aproximadamente 130 m², cobertura em laje, paredes em



alvenaria com divisórias, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs.: Durante a visita técnica no dia 18/10/2016, o Técnico de Alimentos e Laticínios responsável pelo setor, Sr. Julliermes Silva de Jesus, nos informou que atualmente este não está desenvolvendo todas as atividades previstas tais como as de panificação. E que até o presente momento as câmaras frias não estão em atividades/operações de atividades práticas dos alunos, portanto estão em funcionamento de maneira eventual sendo utilizadas como depósito de carnes e polpas de frutas destinadas a alimentação dos alunos.

Nos informou também que apenas a câmara de **congelamento (- 19°C)** do setor está sendo utilizada para o armazenamentos de carnes e de polpa de frutas, e que a **câmara de resfriamento (- 1,0°C)** atualmente se encontra desativada e sendo utilizada como depósito de alimentos não perecíveis.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico de Alimentos e Laticínios.

São armazenados os carnes e as polpas de frutas quando adentra a câmara de **congelamento(- 19,0°C)** do setor.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na câmara de **congelamento (- 19,0°C) do setor, sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas



insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara de Congelamento (- 19,0°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos físico frio pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Obs. - 1: De forma **imediate** a aquisição do Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s) que adentram nas câmara frias (- 19,0°C) e (- 1,0°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

8.2.3.2 Agroindústria de Leite e Frutas:

A área do setor é de aproximadamente 130 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias, piso em lajotas, ventilação natural, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs.: Durante a visita técnica no dia 18/10/2016, o Técnico de Alimentos e Laticínios responsável pelo setor, Sr. Julliermes Silva de Jesus, nos informou que atualmente este não está desenvolvendo todas as atividades previstas tais como: análises físico-químicos e preparos(manipulação) do leite “in natura” dos animais da instituição para análise



bacteriológica e microbiológica, produção de doces, geléias e queijos entre outras.

Nos informou também que apenas a câmara de **resfriamento** (- 1,0°C) do setor está sendo utilizada para o armazenamentos dos insumos e das frutas, e que a **câmara fria** (- 18,0°C) atualmente se encontra desativada e sendo utilizada como depósito de alimentos não perecíveis do refeitório da instituição.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico de Alimentos e Laticínios.

São armazenados os insumos e as frutas quando adentra a câmara de **resfriamento** (- 1,0°C) do setor.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Físico – Exposição do(s) servidore(s) quando adentram na câmara de **resfriamento** (- 1,0°C) do setor, **sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.**

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Risco Físico - Fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres no anexo 9 referente ao **FRIO** em que “As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, **sem a proteção adequada**, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho”, da portaria 3.214/78 do MTE.

Grau de insalubridade:

Físico – Agente frio, Grau médio 10%.

OBS: Aplica-se somente ao(s) servidore(s) que adentram na câmara de resfriamento (- 1,0°C) sem o Equipamento de Proteção Individual adequado.



Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente aos riscos físico frio pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Obs. - 1: De forma **imediata** a aquisição do Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os **servidore(s)** que adentram na **câmara fria (- 18,0°C) e (- 1,0°C) – Conjunto de Japona térmica com capuz acompanhado por máscaras térmicas, luvas térmicas, calças térmicas e botas térmicas.**

8.3 Departamento de Extensão (DEPEX), Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC/DEPEX), Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC/DEPEX). 8.4 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI/DEPESP), Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG/DEPESP):

A área do setor é de aproximadamente 50 m², cobertura em forro de PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) Administrativo e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica. O DEPE gerencia todas as atividades que envolvem extensão dos conhecimentos a comunidade. O DEPESP gerencia todas as atividades referentes as pesquisas, inovações e pós-graduação no âmbito desta Instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):

A área do setor é de aproximadamente 40 m², cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria dividida em três ambientes possuindo um banheiro, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Auxiliar(es) em Administração, Administrador e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do



computador, reuniões, atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica e do público em geral e trabalhos burocráticos de administração, como exemplos a realização de visitas técnicas “in loco” dos ambientes laborais para manutenção da infra-estrutura do Instituto, aquisição de materiais de consumo e permanente e auditoria nos locais de trabalho.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.1 Coordenação de Compras e Licitação (CCL):

Setor ainda não implantado.

8.5.2 Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural



complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Tecnólogo em Processos Gerenciais.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, gestão de contratos da instituição com empresas terceirizadas e outras.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.3 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):

A área do setor é de aproximadamente 400 m², forro em madeira, piso acimentado,



ventilação natural, iluminação natural e artificial, paredes em alvenaria, setor dividido em 3 (três) ambientes de estoque, sendo um para estoque de materiais de consumo e de expediente, outro para estocar produtos químicos de limpeza (Ex.: soda cáustica, álcool 70, água sanitária etc.) e outro para estoque apenas de rações. Existem também 3 (dois) escritórios no setor isolados das áreas de estocagem, que possuem ambos ventilação natural e artificial, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente bem como do armazenamento dos produtos químicos e gerenciamento do estoque em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Obs.: Segundo Sr. Pablo Junior Zanioli Alves, Coordenado do setor, e observações in loco, dos 3 (três) ambientes de armazenamento existentes no almoxarifado um se destina ao armazenamento de materiais comuns de expediente ex: papel, clips, fitas e alimentos etc, outro se destina ao armazenamento de produtos de limpeza ex: soda cáustica, álcool 70, água sanitária entre outros, e o outro ao armazenamento de rações. Os servidores lotados neste setor permanecem em salas separadas (escritórios), e adentram nos ambientes de armazenamento apenas para pegar algum item quando solicitado, ou seja, não permanecem no mesmo ambiente que os produtos e nem mantem contato direto com estes, pois não abrem seus recipientes e embalagens.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:



Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.4 Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN) e Coordenação de Serviços Gerais (CSG):

A área do setor é de aproximadamente 20 m², cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração, Auxiliar em Administração, Técnico em Contabilidade.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos como exemplo o lançamento de notas fiscais, de empenho, de liquidação, de pagamentos e o recebimento de recibos para controle. Manutenções no *Campus* em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:



Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.5.5 Contadoria:

Setor não implantado ainda.

8.6 Sala da Nutricionista:

A área do setor é de aproximadamente 14 m², Cobertura em forro de madeira, paredes em alvenaria, piso em cerâmica, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Nutricionista.

São realizados atividades de elaboração do cardápio, solicitação de compras e



recebimentos de gêneros alimentícios, controle de estoque, acompanhamento dos preparos das refeições, bem como contatos com fornecedores.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.7 Sala dos Servidores:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s):Servidor(es).

São realizados caso necessário preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador/Netbook/Notebook, reuniões, estudos, pesquisas, descansos e atendimentos telefônicos da comunidade acadêmica, ou seja um local de convivência entre os docentes e técnicos da Instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.8 Sala Administrativa dos Grupos de Pesquisa:

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em PVC, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.



Atividades exercidas:

Cargo(s): Docentes líderes dos cinco grupos de pesquisa existentes no *campus*.

São realizadas pesquisas e estudos relacionados as pesquisas em andamento no *Campus*.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

9. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

O *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Cacoal/Rondônia, ora apresentado, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho, porém é necessária a avaliação ambiental dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, para sua determinação.



10.OBSERVAÇÕES

- 1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).
- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.
- 4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas uma análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR nº15 da Portaria nº3.214/78 do MTE do qual foi constatado algumas atividades e operações envolvendo os agentes químicos em decorrência da inspeção realizada no local de trabalho.
- 5) Que a Direção do IFRO verifique as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores para evitar possíveis desvios de funções que porventura podem descaracterizar os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes. Fica a critério da Direção a revisão dos adicionais de insalubridade no referido *campus*.

11.MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.



- b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção individual - EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).
- c) Recomendo que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR n° 6;
- d) Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).
- e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora n° 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.
- f) Adequar o depósito de defensivos agrícolas do *campus*, segundo as especificações da NR 31 do MTE.
- g) Instalação do Almoxarifado de Reagentes seguindo as recomendações de segurança sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>), conforme citado no item que descreve o setor.

Cacoal , RO, 08 de Março de 2017.

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE:2312480